

Avisos (0) Impugnações (0) Esclarecimentos (1)

23/09/2026 10:56

De: Anna <comercial3@servitium.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de setembro de 2026 10:16
Para: AL/SR - Comissão Permanente Licitações <cpl.selog.sral@pf.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão eletrônico nº 126/2026 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em Alagoas)

Prezados, bom dia!

Solicitamos esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 126/2026, Objeto: Prestação dos serviços contínuos de Auxiliar de Engenharia e Auxiliar de Arquitetura, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da licitação, a saber:

1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

5 - É POSSÍVEL REALIZAR A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS? CASO A REDUÇÃO SEJA POSSÍVEL, QUAIS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA?

Atenciosamente,
--
Anna Beatriz Grandi
Assistente de Licitação - SERVITIUM
Telefone/Whatsapp: 81 xxxx7-xxx6

Respostas ao pedido de esclarecimento de SERVITIUM, de 23/09/2026.

1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?

Resposta: Na estimativa de preços elaborada pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT AL000013/2026, bem como o Nível XII para fixação do salário base.

2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?

Resposta: O Seguro de Vida não é item obrigatório na composição do preço do objeto em disputa. Orientamos ainda observar o disposto no item 9.3 do Anexo I - Termo de Referência.

3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.

Resposta: Não há previsão de preposto residente para o objeto em disputa.

4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

Resposta: R\$ 4,00 (quatro reais), conforme Decreto n. 94449/2024 da Prefeitura Municipal de Maceió/AL.

5 - É POSSÍVEL REALIZAR A REDUÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS, CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS? CASO A REDUÇÃO SEJA POSSÍVEL, QUAIS AS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA?

Resposta: Sim. A licitante poderá apresentar proposta com percentuais de encargos sociais distintos daqueles estimados pela Administração, desde que os valores ofertados observem integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis, bem como as disposições do edital e de seus anexos.

Os percentuais constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração possuem caráter referencial para fins de estimativa de custos, não impedindo que a licitante demonstre possuir situação específica que resulte em encargos efetivamente menores e até maiores, tais como regimes tributários diferenciados, benefícios fiscais legalmente instituídos ou outras condições empresariais particulares admitidas pela legislação.

Aproveitando o ensejo, destaco o disposto no item 6.7 do Edital que prevê: "6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte NÃO poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional."